

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14 (77) 3481-3374



DECRETO Nº. 265 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO, O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

DECRETA:

- **Art. 1.º -** Fica decretado, Ponto Facultativo o dia 06 de Setembro de 2024, no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa BA, na Administração Publica Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa BA, em virtude das Comemorações ao dia da Independência do Brasil.
- **Art. 2° -** Os serviços essenciais de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza publica, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias publicas, iluminação publica e outros assim considerados, deverão manter plantões no dia decretado como facultativo.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde disciplinará sobre seu funcionamento, conforme calendário interno próprio.

- **Art. 3.º -** Os dirigentes das demais entidades da Administração Indireta poderão dispor, a seu critério, sobre a matéria de que trata este Decreto.
- **Art. 4.° -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 04 de Setembro de 2024.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista

Wictor Muss Souza Batisto

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.